

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.111/91 (Reautuado em 17-05-93)
INTERESSADA : Gislaine Maria Fontanetti Bortolotti
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Estatística Vital" na FEO de
Araras
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 407/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Gislaine Maria Fontanetti Bortolotti para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Estatística Vital", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar a interessada a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar regularmente matriculada no curso de Especialização "Materiais Didáticos para o Ensino da Matemática", da UNESP.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Gislaine Maria Fontanetti Bortolotti para lecionar "Estatística Vital", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 27 de maio de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente da CETG no
exercício da Presidência